

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a prioridade de matrícula de estudantes PCD – Pessoa com Deficiência em escolas e creches municipais próximas à sua residência ou ao local de trabalho dos pais ou responsáveis.

O Vereador, **TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao aluno PCD – Pessoa com Deficiência a prioridade na matrícula em escolas e creches municipais próxima à sua residência ou ao local de trabalho dos pais ou responsáveis.

Art. 2º. Para os efeitos dessa lei, considera-se Pessoa com Deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º. No ato do requerimento de matrícula, o aluno PCD deverá apresentar laudo médico ou cartão PCD e comprovante de residência no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente lei, definindo normas e procedimentos necessários para sua execução.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA - BIOGRAFIA

O presente projeto de lei, visa garantir atendimento prioritário de educação às Pessoas com Deficiência. Por isso, é fundamental importância que seja priorizado a matrícula dos alunos PCD's em instituições de ensino próximo à sua residência ou do local de trabalho dos seus pais.

Portanto, este Projeto de Lei possui dupla finalidade, a primeira para preservar os direitos das Pessoas com Deficiência, dos seus direitos à dignidade e à educação e, por outro lado, preservar a garantia de trabalho aos pais ou responsáveis. Sendo assim, esse projeto de lei objetiva compensar uma dívida histórica relacionada às pessoas com deficiência, além de garantir um melhor conforto aos pais e responsáveis no ambiente de trabalho.

Logo, é imprescindível o apoio do Poder Público nesse processo de resgate de cidadania. As escolas e creches são essenciais, pois somente com a educação poderão minimizar os impactos sociais.

Assim, solicitamos o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei Ordinária

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

TALLYS AUGUSTO DE LIMA MAIA
Vereador - PSD